



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 5081

de 31 de julho de 2025

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 4734, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 4734, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Art. 2º. (...)

Art. 3º. A concessão não é onerosa e será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4734, de 12 de dezembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de julho de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE